



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 836/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019

## AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG. Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de reajuste de 5,07% a título de revisão geral anual sobre a remuneração de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal, abrangendo as suas autarquias.

**Art. 2º** - Fica reajustado no mesmo índice do art. 1º, a remuneração dos servidores inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público – FAPEMCA que recebem acima do salário mínimo e possuem o direito a paridade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 23 de Maio de 2019.

Mário César Silveira e Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO EM**

Data 23 / 05 / 19

Helcio Lucas de Carvalho